



RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 408, de 5 de junho de 2013.

Autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a produção das pastagens com finalidade de alimentar o plantel bovino da Unidade Universitária de Aquidauana tem característica sazonal;

CONSIDERANDO que a alienação de bovinos destina-se a preservar a integridade das pastagens para o rebanho remanescente,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Autorizar a alienação de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Serão alienados mediante leilão público 148 (cento e quarenta e oito) bovinos, discriminados da seguinte forma:

- I - 37 (trinta e sete) fêmeas de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- II - 2 (duas) fêmeas de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;
- III - 52 (cinquenta e duas) fêmeas acima de 36 (trinta e seis) meses;
- IV - 38 (trinta e oito) machos de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- V - 17 (dezesete) machos de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- VI - 2 (dois) machos de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de junho de 2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS